



EDITAL UCB Nº 17/2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **Universidade Católica de Brasília (UCB)** torna públicas as normas que regem o Programa de Mobilidade Internacional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital destina-se ao provimento de 15 (quinze) vagas para mobilidade internacional, abrigadas por convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Educação Superior no exterior. Das vagas ofertadas, até 02 (duas) serão para o curso de Medicina e até 02 (duas) para o curso de Odontologia.

1.2 O Programa possibilita que estudantes da UCB possam cursar **01 (um) semestre da Graduação** em outra instituição a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.

1.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades na instituição anfitriã e na UCB, **contudo, continuarão matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.

1.4 A dispensa de pagamento de mensalidades valerá apenas durante o período de realização da mobilidade internacional.

1.5 Na UCB, o registro do período de mobilidade internacional será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições do semestre. Dessa forma, os candidatos selecionados pelo presente edital que realizarem o intercâmbio estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas no período de **agosto a dezembro de 2025**.

1.6 Todas as demais despesas com a mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante (custos de passagens, hospedagens, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).

1.7 O estudante deverá, antes de se candidatar a uma vaga, verificar no site das instituições conveniadas quais delas oferecem seu curso e qual é o tipo de oferta de disciplinas (semestral ou anual).

1.8 A Coordenação da Área de Internacionalização divulga em sua página a lista das



Instituições Conveniadas: <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>

1.9 Para se inscrever e ser elegível para o Programa de Mobilidade Internacional, o estudante deverá:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Estar regularmente matriculado na UCB;
- d. Ter integralizado, no mínimo, 20%, e no máximo, 90% do currículo até o início da viagem;
- e. Possuir índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
- f. Não ter sanções disciplinares na UCB;
- g. Não ter reprovação em seu Histórico Escolar de Graduação;
- h. Não ter sido selecionado e efetivado em nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB;
- i. Após selecionado, não ter desistido de participar de algum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB, após o prazo de indicação de sua participação nas instituições parceiras;
- j. Comprovar a proficiência no idioma da instituição anfitriã, se necessário e de acordo com os requisitos exigidos por esta.

2. O Programa de Mobilidade Internacional é destinado para estudantes de graduação presencial e EaD.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para estudantes de graduação presencial e EaD, sendo até 02 (duas) destinadas para o curso de Medicina e até 02 (duas) para o curso de Odontologia.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para a efetivação da inscrição é necessário:

3.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição – Mobilidade Internacional, disponível em <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>;

3.2 Envio da documentação solicitada (item 3.3) para o e-mail cooperation@ucb.br até a data 31/03/2025 ou, no caso de documentação física, na sala da coordenação de internacionalização (R200), no horário de funcionamento do setor: 8h às 17h.

3.3 Documentação exigida:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível em: <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>)
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- c. Declaração contendo o ÍNDICE-VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do (a) candidato (a) emitido pelo ATENDE - Serviço de Atendimento ao Aluno;

3.4 A inscrição somente será homologada com o preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- a. Análise documental e acadêmica;
- b. O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional consistirá na análise documental para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital;
- c. Será desclassificado, automaticamente, o estudante que não cumprir os requisitos exigidos no item 3 e deixar de entregar a documentação exigida no item 3.3;
- d. Classificação dos candidatos de acordo com o índice-vida (Fator classificatório e eliminatório para o processo de convocação);
- e. Seleção dos estudantes classificados com os maiores índice-vida
- f. Divulgação do resultado;
- g. Após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para participar, obrigatoriamente, da Reunião de Esclarecimento, data provável 07/04/2025, cujo objetivo é esclarecer dúvidas sobre as próximas etapas do processo e dar orientações quanto à confirmação de participação no Programa e à escolha e envio das opções de instituições de destino;
- h. Realização de reunião de esclarecimento;
- i. A participação dos (as) candidatos (as) selecionados na Reunião de Esclarecimento é obrigatória, **sob pena do (a) candidato (a) ser desclassificado (a) do certame.** A

convocação será via e-mail institucional, onde também serão informados data, horário e local de realização da reunião;

- j. Deferimento da candidatura pela instituição anfitriã. O aceite final será fornecido pela instituição anfitriã, **não** sendo esta uma atribuição da Universidade Católica de Brasília;

No caso de instituições anfitriãs que limitam a quantidade de candidatos recepcionados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Apresentar o Índice-vida mais alto;
- Tiver maior tempo de curso;
- Candidado(a) de maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	10/03/2025
Início das inscrições	10/03/2025
Encerramento das inscrições	31/03/2025
Divulgação dos resultados	04/04/2025
Reunião de esclarecimento com os candidatos selecionados	07/04/2025

6. DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO

5.1 O resultado da seleção será divulgado na data de 04/04/2024 pela página da Coordenação <https://ucb2.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>. Os candidatos selecionados serão comunicados e convocados individualmente para a Reunião de Esclarecimento via e-mail.

5.2 O candidato, a contar da divulgação do resultado, deverá necessariamente informar à Coordenação, por e-mail, no prazo máximo de até 10 dias úteis, se sua participação no Programa de Mobilidade Internacional se efetivará ou se desistirá desta. Caso o candidato não realize a comunicação efetiva, será considerado desistente.

5.3 A documentação exigida irá variar de acordo com a exigência realizada por cada instituição anfitriã, devendo o candidato providenciar a documentação necessária para a efetivação de sua candidatura.



7. DO REGRESSO À UCB

7.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos calendários acadêmicos, tanto da instituição anfitriã, como da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas.

7.2 É de responsabilidade do candidato a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de anfitriã.

7.3 A UCB não consentirá com a aplicação de avaliações remanescentes da instituição anfitriã.

7.4 O candidato deverá comunicar à Coordenação Internacional a data de seu retorno ao Brasil.

7.5 De acordo com o item 13.4.3 do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas.

7.6 De acordo com o art. 91 do Regime Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.”.

7.7 É de responsabilidade do candidato o cumprimento de prazos e execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao da mobilidade.

7.8 O candidato buscará junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante a mobilidade, efetuando o pagamento das taxas, caso haja necessidade.

7.9 É de responsabilidade da Coordenação da Área de Internacionalização a entrega dos históricos escolares à coordenação do respectivo curso, quando os receber da instituição anfitriã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato a busca por hospedagem no país o qual permanecerá durante o período de mobilidade internacional, bem como trâmites de retirada de visto e passaporte.

8.2 O Programa de Mobilidade Internacional tem duração máxima de 01(um) semestre, não sendo permitida a extensão deste período sob qualquer circunstância.

8.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Internacional.

8.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

8.5 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo a UCB, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

8.5 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

8.6 O não comparecimento do candidato em quaisquer das fases presenciais resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone junto à Universidade, enquanto estiver participando do processo de seleção.

8.8 Este processo terá validade até 05 de julho de 2025.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da UCB.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.



Profa. Dra. Silvia Keli de Barros Alcanfor
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília



Prof. Dr. Lúcio Gomes Dantas
COORDENADOR DE INTERNACIONALIZAÇÃO
Universidade Católica de Brasília